

**TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 3127/18
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 71607/2018
Interessado: CASA DOS VELHOS IRMÃ ALICE**

O **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.319.000/0001-50, com sede na Avenida Bom Clima, nº 49, CEP: 07196-220, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SDAS, FÁBIO CAVALCANTE, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 21.172/2001 e de outro o **CASA DOS VELHOS IRMÃ ALICE** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 49.070.097/0001-06 com sede na Rodovia Presidente Dutra, Km 211, na cidade de Guarulhos, CEP. 07034-000 representada por seu dirigente Sergio Cardozo Armond R.G.3.512.979-7, C.P.F. 459.770.708-53, residente e domiciliado na Rua João de Souza Dias, 719 ap. 22 – Campo Belo – São Paulo, CEP 04618-911, resolvem celebrar o presente Termo, que se rege pelas disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei n.º 8.666/93, em especial o seu art. 116, no Decreto municipal nº 28.722, de 07/04/11, e demais normas legais e infralegais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da vigência do Termo de Colaboração original, nos termos previstos na Cláusula Terceira do mesmo, bem como a alteração do valor total do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – A CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS do Termo de Colaboração inicial, § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo I do **Edital de Credenciamento nº 002/2019 – SDAS**, devendo o(s) Plano(s) de Trabalho aludidos no § 1º, apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e aprovados pelo MUNICÍPIO DE GUARULHOS antes da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência, estar(em) de acordo com as disposições ali previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de R\$ 813.660,00 (**oitocentos e treze mil e seiscentos e sessenta reais**), em **16 (dezesesseis)** parcelas consecutivas, sendo a primeira no valor de **R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)** a ser paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do extrato, e as demais parcelas no valor de **R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**, cada uma, a serem pagas no **decorrer** de cada um dos meses subsequentes, a partir da 17 (decima sétima)

até a 24 (vigésima quarta) parcela o valor pago passara a ser de R\$ 19.707,50 (dezenove mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos), considerando a mudança do total de vagas apresentadas no item 2.1.5 e a observância de valor maior encaminhado nos primeiros 16 meses.

Total	Municipal	Estadual	FMDPI	Federal
R\$ 813.660,00	R\$ 638.634,98	R\$ 48.419,60	R\$ 12.060,00	R\$ 114.545,42

Nível de Grau	Qtd - vagas	Percapta	Período meses	
Grau 1	20	1200	16	R\$ 384.000,00
Grau 2	5	1600	16	R\$ 128.000,00
Grau 3	3	1800	16	R\$ 86.400,00

Grau 1	10	1200	8	R\$ 96.000,00
Grau 2	5	1600	8	R\$ 64.000,00
Grau 3	3	1800	8	R\$ 43.200,00
Incremento				R\$ 12.060,00
				R\$ 813.660,00

2.1.1. Recurso Fonte **Municipal: R\$ 638.634,98 (seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, em **24 (vinte e quatro)** parcelas consecutivas. Sendo 16 (dezesseis) parcelas de **R\$ 34.209,79 (trinta e quatro mil, duzentos e nove reais e setenta e nove centavos)**, e 8 (oito) parcelas no valor de **R\$ 11.409,79 (onze mil, quatrocentos e nove reais e setenta e nove centavos)**, programação orçamentária nº **1692.0824400142.094.01.1100000.335043.000**

2.1.2. Recurso Fonte **Estadual: R\$ 48.419,60 (quarenta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos)**, em **24 (vinte e quatro)** parcelas consecutivas, no valor de **R\$ 2.017,48 (Dois mil e dezessete reais e quarenta e oito centavos)**, a serem pagas em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do extrato, **programação orçamentária nº 1692.0824400142.094.02.5000072.335043.558**

2.1.3. Recurso Fonte **Federal: R\$ 114.545,42 (cento e quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, em **24 (vinte e quatro)** parcelas no valor de **R\$ 4.772,73 (quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos)**, para execução do serviço, **programação orçamentária nº 1692.0824400142.094.05.5000064.335043.535**

2.1.4. Recurso Fonte **FMDPI: R\$12.060,00 (doze mil e sessenta reais) em 8 parcelas de R\$ 1.507,50 (um mil e quinhentos e sete reais e cinquenta centavos)**, programação orçamentaria nº **1692.0824400142.094.01.1100000.335043.000**

CLÁUSULA QUARTA – A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O presente termo, com vigência original de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, que teve seu primeiro aditivo para a data de 01/01/2020 a 31/12/2020 e tem seu terceiro aditivo passando a vigorar de **01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022**, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos a contar do início de sua vigência original.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo vigorará a partir de **01/01/2021 até 31/12/2022**.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração **N.º 3127/2018**.

E, por estarem ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Guarulhos, 30 de dezembro de 2020.

FÁBIO CAVALCANTE

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

MIGUEL HAKIME

Presidente do CMAS



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

SERGIO CARDOZO ARMOND

Casa dos Velhos Irmã Alice

Testemunha 1:

CPF:

RG:

Testemunha 2:

CPF:

RG: